



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.041 DE 09 DE março DE 1.998.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

**CERTIDÃO**

..... e dou fé que esta lei fôre Dispõe sobre auxílio de alimentação  
gistrado no livro proprio não pessoal do Tribunal do Júri,  
033 nos fls. 101, 102 e publicad desta primeira temporada e dá  
na Câmara Municipal outras providências.  
09, 03, 98 Osauze

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir e repassar para o pessoal do Tribunal do Júri, alimentação que se fizer necessária durante os trabalhos das sessões a serem realizadas, nos dias 10 a 25 de março do corrente ano, até o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.07.020.2.006-0007 - 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 09 de março de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal